



Comunidade Cariacica

09 12 13 0J

5007 13

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

MARCELO BRUNO DOS SANTOS  
Presidente

**GABINETE DO VEREADOR SEU PEDRO**

**PROJETO DE LEI Nº 348 /2013**

Protocolo nº 03.12.13  
Seu Pedro  
Câmara Municipal de Cariacica

**EMENTA:** Institui no âmbito do Município de Cariacica o Dia 09 (nove) de Dezembro como o dia Municipal contra a Corrupção

*A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espirito Santo, no uso das suas atribuições regimentais,*

**Aprova:**

Art. 1º. Fica instituído o dia 09 (nove) do mês de dezembro de cada ano, "O Dia Municipal Contra a Corrupção" no Município de Cariacica.

Art.2º. O dia de combate à corrupção passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art.3º. Para fins de incentivo à política contra a corrupção, todos os ramos da sociedade civil organizada do Município poderão realizar seminários, palestras, debates e manifestações sobre o tema da corrupção.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica 03 de Dezembro de 2013

**Pedro Henrique da Silva**  
Seu Pedro - Vereador do P<sup>o</sup>  
Cariacica - ES

**Pedro Henrique da Silva - Seu Pedro**

**Vereador do PT**

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

02 3004 13  
Câmara Municipal de Cariacica

Ata da Sessão Ordinária de 09 de Dezembro de 2006

Sessão de 09 12 13

Marcos Bruno Bastos  
Presidente

### JUSTIFICATIVA

O Dia Internacional contra a Corrupção, comemorado no dia 9 de dezembro, é uma referência à assinatura da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, que ocorreu na cidade mexicana de Mérida. Em 9 dezembro de 2003, mais de 110 países assinaram a Convenção, que entrou em vigor, internacionalmente, no dia 14 de dezembro de 2005.

No Brasil, O Congresso Nacional aprovou o texto em maio de 2005 e no dia 31 de janeiro de 2006 a Convenção foi promulgada, passando a vigorar no país com força de lei. A Convenção da ONU contra a Corrupção é o mais completo e abrangente instrumento internacional juridicamente vinculante (que obriga cumprimento). Prevê a cooperação para recuperar somas de dinheiro desviadas dos países (rastrear, bloquear e devolver bens) e prevê a criminalização do suborno, lavagem de dinheiro e outros atos criminosos, ligados à corrupção.

Conforme informações do Movimento de Combate à Corrupção Agora Chega, liderado pela Ordem dos Advogados do Brasil, com o apoio de inúmeras organizações, órgãos, entidades e da sociedade civil, temos que:

O Brasil possui em tramitação milhares de processos que tratam, civil e criminalmente, de questões relativas a improbidade administrativa, corrupção, peculato e demais formas de desvio de dinheiro público, muitos deles com ampla repercussão.

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

03 5004 13  
CARIACICA

Muitas são as causas da demora na conclusão de feitos processuais, tanto no âmbito administrativo como no judicial (em todas as áreas do direito), sendo quase sempre essencial um insistente acompanhamento das partes interessadas e de seus advogados para um andamento célere e um final breve dos processos.

A definição sobre a condenação ou absolvição de agentes públicos interessa a todos. É necessário que os indevidamente processados deixem essa incômoda situação e que os que se locupletaram indevidamente do dinheiro público sejam punidos.

Os governos são responsáveis por realizar ações eficientes contra corrupção, e cabe aos países signatários programar a Convenção: transformar a teoria em prática.

A sociedade civil e o setor privado desempenham um papel importante ao apoiar os governos na implementação da Convenção, exigindo que a administração pública seja mais transparente e aberta a mecanismos de fiscalização e controle.

Considerando que o combate à corrupção e à impunidade se impõe como tarefa coletiva, necessária e permanente a toda a sociedade brasileira.

Considerando que é dever do Município de Cariacica implementar e garantir uma administração pública transparente e vigilante, consoante aos princípios da Administração Pública previsto no art. 37 da Constituição.

Assessoria Jurídica  
Seção 04 12 13  
www.camaracariacica.es.gov.br

09 5009 13  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Considerando que a apresentação do presente projeto pretende contribuir com o desejo de toda a sociedade e do atual governo federal em combater a corrupção e garantir que os recursos públicos sejam geridos de forma transparente e retornem de forma eficiente e objetiva a todos.

E por fim, diante do exposto, solicito a aprovação deste projeto que será mais um instrumento contra a corrupção e a má utilização dos recursos públicos em cumprimento aos princípios da administração pública.

Cariacica 03 de Dezembro de 2013

A Câmara Municipal de Cariacica - ES  
Seção de 09 12 13

Marcos Bruno Bastos  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
S005 Pedro 03/12/13  
Protocolo - Geral  
Assinatura

Pedro Henrique da Silva  
Seu Pedro - Vereador do PT  
Cariacica - ES

Pedro Henrique da Silva - Seu Pedro

Vereador do PT